



DGV  
Direção Geral  
de Veterinária

Ministério da Agricultura,  
do Desenvolvimento Rural e das Pescas

# **EDITAL**

## **ACTIVIDADE APÍCOLA**

### **Declaração de Existências**

Carlos Manuel de Agrela Pinheiro, Director Geral de Veterinária, faz saber que:

1. - Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro, e do Despacho n.º 3838/2006 (II série), de 17 de Fevereiro, os apicultores devem proceder à declaração anual de existências (Mod. 490/DGV), de 1 a 30 de Junho de 2007.

2. - A declaração anual de existências deve ser efectuada na Direcção de Serviços Veterinários da Região (DIV/NIV), nas organizações de apicultores delegadas para o efeito ou noutros locais a indicar pela Direcção de Serviços Veterinários da Região.

3. - A identificação de apiários deverá ser efectuada com placas legíveis e indeléveis com a indicação do número de apicultor.

4. - Sempre que pretendam deslocar o(s) apiário(s), os detentores devem comunicar previamente à Direcção de Serviços Veterinários da Região de destino da futura implantação do(s) mesmo(s) (Mod. 488/DGV).

5. - Sempre que ocorram alterações significativas superiores a 20% do número de colmeias, o apicultor deverá fazer a declaração de alterações à declaração de existências, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência (Mod. 490/DGV).

6. - A partir 1 de Setembro de 2007 - As declarações de alterações deverão ser efectuadas para alterações superiores ou iguais a 20 colónias do efectivo.

7. - As infracções ao presente edital são punidas nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro.

8. - Este Edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais, administrativas e seus agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direcção Geral de Veterinária, 15 de Maio de 2007

**O DIRECTOR GERAL**

*Carlos Agrela Pinheiro*